

LEI Nº0116/96

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ESCOLA.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, aprova e a sua Mesa Diretora com base no Parágrafo 7º do Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Leste, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Escola Municipal “MARLON DOS REIS LOPES” situada na Rua Monsenhor Rocha s/n autorizada a funcionar o Pré escolar.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mandamos portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 29 de maio de 1996.

Francisco César Diniz
Presidente da Câmara

Jorge Ferreira da Silva
Secretário